



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



Santa Tereza do Oeste - PR

EDITAL Nº 003/2026 – CMDCA

Dispõe sobre o processo de indicação e seleção de adolescentes para composição do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA no município de Santa Tereza do Oeste – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Tereza do Oeste – PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 003/2026, torna público o presente Edital que estabelece normas para a **seleção de adolescentes** que irão compor o **Comitê de Participação de Adolescentes – CPA**, mediante as condições a seguir:

1. DO OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar adolescentes para compor o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, instância de caráter consultivo e participativo vinculada ao CMDCA, garantindo a escuta, o protagonismo e a participação na construção das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

2. DAS VAGAS

Serão selecionados:

- **08 (oito) membros titulares**
- **08 (oito) membros suplentes**

3. DOS REQUISITOS

Poderão participar adolescentes que atendam aos seguintes critérios:

- I – Ter idade entre **12 (doze) e 16 (dezesesseis) anos** na data da inscrição;
- II – Residir no município de Santa Tereza do Oeste – PR;
- III – Estar regularmente matriculado e frequentando a escola (quando aplicável);
- IV – Ter disponibilidade para participar de reuniões e atividades do CPA;
- V – Apresentar autorização dos pais ou responsáveis legais.

4. DA REPRESENTATIVIDADE

A seleção buscará garantir diversidade e representatividade, contemplando, sempre que possível:

- Escolas urbanas e rural;
- Projetos sociais;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- Adolescentes com deficiência;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



Santa Tereza do Oeste - PR

- Diferentes bairros e comunidades;
- Adolescentes em acolhimento familiar;
- Diversidade étnico-racial;
- Equidade de gênero;
- Orientação sexual e identidade de gênero;
- Adolescência rural;
- Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- Migrantes e outros grupos sociais.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no período de:

De 30/04/2026 a 07/04/2026 até 11h30min impreterivelmente

Nos seguintes locais:

- Secretaria Municipal de Assistência Social;

Documentos necessários:

- Ficha de inscrição (Anexo I);
- Cópia de documento pessoal (CPF);
- Declaração escolar (quando aplicável);
- Termo de autorização dos responsáveis (Anexo II).

6. DA FORMA DE INDICAÇÃO

Os adolescentes poderão ser:

- Indicados por escolas, projetos, serviços ou instituições; OU
- Inscritos diretamente, mediante interesse próprio e autorização familiar.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção será realizada pela Comissão de Implantação do CPA e consistirá em:

- I – Análise das inscrições;
- II – Verificação dos critérios e da representatividade;
- III – Entrevista ou roda de conversa (se necessário);
- IV – Definição dos titulares e suplentes.

8. DO RESULTADO

O resultado final será divulgado no dia:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



Santa Tereza do Oeste - PR

08 de abril de 2026, durante a X Conferência Municipal de Assistência Social e posteriormente por meio das redes sociais oficiais do município.

9. DO MANDATO

O mandato dos membros do CPA será de **02 (dois) anos**, podendo haver substituição em caso de desistência ou descumprimento das atribuições.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CPA

Os adolescentes selecionados deverão:

- I – Participar das reuniões do CPA;
- II – Representar os adolescentes do município;
- III – Contribuir com propostas e discussões;
- IV – Participar de eventos, formações e conferências;
- V – Atuar com responsabilidade e compromisso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I – A participação no CPA é voluntária e não remunerada;
- II – Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA;
- III – O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Oeste – PR, 27 de abril de 2026.

BRUNA STHEFANI DA
SILVA:07283312927

Assinado de forma digital por BRUNA
STHEFANI DA SILVA:07283312927
Dados: 2026.04.27 13:08:35 -03'00'

BRUNA STHEFANI DA SILVA
Presidente do CMDCA
Comissão de implantação do CPA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - CMDCA



Santa Tereza do Oeste - PR

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Idade: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Escola/Instituição: _____

Você participa de algum projeto/atividade? Qual?

Por que deseja participar do CPA?

Assinatura do adolescente: _____



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - CMDCA



Santa Tereza do Oeste - PR

ANEXO II – AUTORIZAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Eu, _____,

Portador do CPF n.º _____

responsável legal pelo(a) adolescente

autorizo sua participação no processo de seleção e nas atividades do Comitê de
Participação de Adolescentes – CPA.

Telefone: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



Santa Tereza do Oeste – PR

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 003/2026

Dispõe sobre a criação e implantação do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA no município de Santa Tereza do Oeste – PR, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Tereza do Oeste – PR, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião extraordinária realizada em 23 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura a prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o art. 16, inciso VI, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura o direito à participação na vida política e comunitária;

CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas – ONU, especialmente o direito à livre expressão e participação nas decisões que lhes dizem respeito;

CONSIDERANDO o Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, que prevê o fortalecimento do protagonismo juvenil nos espaços de construção de políticas públicas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 226/2025 do CONANDA, que dispõe sobre diretrizes para mobilização, implementação e participação qualificada de adolescentes nos Conselhos de Direitos;

CONSIDERANDO as orientações do Estado do Paraná quanto à implementação do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA;

CONSIDERANDO que a participação de adolescentes qualifica e legitima as políticas públicas voltadas à infância e adolescência, garantindo voz, escuta e influência nas decisões;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Tereza do Oeste – PR, o **Comitê de Participação de Adolescentes – CPA**, como instância permanente de participação de adolescentes.

Art. 2º O CPA tem caráter **consultivo, propositivo e participativo**, com a finalidade de:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



Santa Tereza do Oeste - PR

- I – Garantir a participação ativa de adolescentes nas discussões e deliberações das políticas públicas;
- II – Promover o protagonismo juvenil;
- III – Contribuir com o controle social das políticas voltadas à criança e ao adolescente;
- IV – Apresentar propostas, sugestões e demandas ao CMDCA;
- V – Fortalecer a escuta qualificada dos adolescentes nas decisões que impactam suas vidas.

Art. 3º O CPA será composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) suplentes, com idade entre 12 (doze) e 16 (dezesesseis) anos, garantindo-se a diversidade e representatividade do município.

Art. 4º A composição do CPA deverá contemplar, sempre que possível:

- I – Representantes de escolas urbanas e rural;
- II – Projetos sociais;
- III – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- IV – Adolescentes com deficiência;
- V – Diferentes bairros e comunidades;
- VI – Adolescentes em acolhimento familiar;
- VII – Diversidade étnico-racial;
- VIII – Equidade de gênero;
- IX – Orientação sexual e identidade de gênero;
- X – Adolescência rural;
- XI – Adolescentes em medidas socioeducativas em meio aberto;
- XII – Migrantes, refugiados e outros grupos sociais.

Art. 5º Os integrantes do CPA serão indicados por escolas, serviços, programas, projetos ou instituições, mediante processo a ser regulamentado por edital ou instrumento próprio, garantindo transparência e participação democrática.

Art. 6º Fica instituída a Comissão de Implantação e Acompanhamento do CPA, responsável pela coordenação, mobilização e monitoramento do Comitê, composta pelos seguintes membros:

- ALEXANDRO JUNIOR ALVES DA LUZ
- ARIELI DITRA DA ROSA
- CELIA JOICILINA IANOSKI
- ADELIR PADILHA
- ALZIRA DA LUZ
- MATHEUS NOGUEIRA PAULINO
- BRUNA STHEFANI DA SILVA

Art. 7º Compete à Comissão:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



Santa Tereza do Oeste - PR

- I – Coordenar o processo de implantação do CPA;
- II – Elaborar edital ou instrumento de seleção dos adolescentes;
- III – Mobilizar instituições e comunidade;
- IV – Acompanhar o funcionamento do Comitê;
- V – Garantir formação e apoio aos adolescentes participantes.

Art. 8º O CPA participará das reuniões do CMDCA, com direito à voz, contribuindo nas discussões e propostas.

Art. 9º O CMDCA deverá garantir condições para o funcionamento do CPA, incluindo:

- I – Espaço físico e/ou virtual para reuniões;
- II – Apoio técnico e institucional;
- III – Ações de formação e capacitação;
- IV – Inclusão de recursos no planejamento e no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 10 O mandato dos membros do CPA será definido em regulamento próprio, podendo ser renovado conforme critérios estabelecidos pelo CMDCA.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Oeste – PR, 24 de abril de 2026.

BRUNA STHEFANI DA
SILVA:07283312927

Assinado de forma digital por
BRUNA STHEFANI DA
SILVA:07283312927
Dados: 2026.04.24 13:32:34 -03'00'

BRUNA STHEFANI DA SILVA
Presidente do CMDCA